



## Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO  
2009-2012

### **LEI Nº 2.131/2009**

**Súmula:** "Dispõe sobre a implantação do Programa Vida nos Bairros, conforme especifica".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a instituir o Programa Vida nos Bairros, com o objetivo de oferecer atividades esportivas, recreacionais, culturais e de lazer nos bairros do Município, direcionados para as respectivas comunidades.

**Art. 2º.** O programa será desenvolvido em espaços adequados à prática das diferentes modalidades esportivas disponibilizadas pela municipalidade, tais como escolas, creches, parques, associações de moradores, ruas, praças, etc., nas condições definidas no regulamento.

**Art. 3º.** As associações de moradores participantes do programa objeto desta Lei deverão apresentar relatório das atividades desenvolvidas à municipalidade, demonstrando o auxílio obtido e os resultados alcançados.

**Art. 4º.** O programa, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em conjunto com as demais Secretarias, será desenvolvido mediante a utilização de pessoal próprio e pela celebração de convênio com instituições de ensino superior, com aproveitamento de acadêmicos do Curso de Educação Física.

**Art. 5º.** O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

**Art. 6º.** O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 09 de novembro de 2009.

**ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES**  
Prefeito Municipal

**GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE**  
Procurador Geral do Município